



1º TERMO ADITIVO

Contrato nº 125/2013

Pregão Presencial nº 70/2013

Primeiro Termo aditivo ao Contrato que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA** e, de outro, a Empresa **BF TORO CORRETORA E ADMINISTRADORA DE SEGUROS LTDA-ME**, nas formas abaixo.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, Inscrição no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Valdir Andrade da Silva, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 3.204.316-0; Inscrição no CPF/MF. Nº 502.250.819-20, em pleno exercício de seu mandato e funções, neste ato denominado de CONTRATANTE, e, de outro, a empresa **BF TORO CORRETORA E ADMINISTRADORA DE SEGUROS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 04.409.117/0001-84, com sede na Praça Brasília, n. 05, Centro Município de Cafelândia, Estado do Paraná, representada pelo Sr. Antoninho Skura, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 4.490.198-6, devidamente inscrito no CPF nº 809.634.209-68, simplesmente denominada CONTRATADA, resolvem pactuar o presente Aditivo ao contrato em epígrafe nos termos das cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterada a cláusula oitava (da vigência do Contrato) do contrato originário prorrogando-se o prazo de vigência contratual em mais 12 (doze) meses, contado do dia 07 de Dezembro de 2014, conforme ofícios requisitórios, anuência da empresa e parecer jurídico em anexo, a teor do artigo 57 da Lei 8.666/93. Em decorrência da prorrogação dos prazos, renovam-se os valores contratados pelo período da nova vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica alterada também a cláusula segunda (do valor contratual), do contrato, para o fim de reajustar o valor originário, no índice de reajuste do UFM (Unidade Fiscal do Município) em 5,6% (cinco vírgula seis por cento), passando o valor de R\$ 9.820,00 (nove mil oitocentos e vinte reais), para R\$ 10.362,92 (dez mil trezentos e sessenta e dois reais com noventa e dois centavos), pelo período dos 12 (doze) meses renovados, nos termos dos ofícios requisitórios e parecer jurídico em anexo, a teor da cláusula quinta do contrato, bem como do artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA - PR
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

000270

As demais cláusulas que não forem incompatíveis com o presente termo permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Cafelândia/Pr., 26 de Novembro de 2014.

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA
Valdir Andrade da Silva
Prefeito Municipal

BF TORO ADM. CORR. SEGUROS LTDA
Antoninho Skura
Representante Legal

Testemunhas:

CPF Nº 74863458949
CPF Nº 011.951.809-00